



**LEI MUNICIPAL Nº 697 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, e no artigo 102 da Lei Orgânica do Município, de 05.04.1990, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Piraí, bem como as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, relativas ao exercício de 2003, compreendendo os seguintes aspectos:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – estrutura e organização dos orçamentos;
- III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI – disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VII – disposições finais.

**CAPÍTULO I**



## PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** Tendo como objetivo maior a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Barra do Piraí estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

### I - SAÚDE:

#### a) Atenção à Saúde:

- melhorar a qualidade da atenção prestada à saúde da população;
- implementar ações visando ao aumento da expectativa e da qualidade de vida do indivíduo;
- diminuir os índices atuais de morbidade e mortalidade, de acordo com os parâmetros do Ministério da Saúde;
- promover ações visando à diminuição da ocorrência de incapacidades relacionadas à doenças e agravos à saúde;
- buscar a humanização do atendimento, com a valorização do profissional e do usuário;
- descentralizar as ações e serviços de Atenção Básica para todas as Unidades de Saúde, de acordo com o perfil do Município e as diretrizes e parâmetros do Ministério da Saúde;
- reorganizar o Sistema de Atendimento de Urgência e Emergência no Município, incluindo aí as urgências odontológicas;
- implementar as ações de informação e educação em saúde, promovendo a integração dos diferentes serviços e setores, a intersetorialidade e a divulgação das ações à comunidade;
- municipalizar a Vigilância Sanitária;
- implantar o Plano Municipal de Sangue e Hemoderivados, em consonância com os Planos Estadual e Nacional da área;
- investir na recuperação, ampliação e manutenção da frota de veículos, respeitadas as viabilidades técnicas e financeiras.

#### b) Financiamento:





- otimizar os recursos aplicados em saúde, com racionalização das formas de prestação de serviços;
- implementar a estruturação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente;
- buscar recursos externos para investimento e custeio das ações e serviços de saúde.

c) Saúde Coletiva:

- implantar e manter o Projeto "Farmácia Básica";
- implementar os Programas de Saúde hoje existentes e implantar novos, de acordo com as prioridades e perfil do Município;
- implantar e manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e o Programa de Saúde da Família (PSF);
- Implementar e intensificar as ações do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (PAISMCA), dentro do perfil do Município e de acordo com os parâmetros e diretrizes do Ministério da Saúde.

d) Rede de Serviços:

- reformar e adequar as Unidades de Saúde existentes, racionalizando e hierarquizando os serviços prestados;
- implantar novas Unidade de Saúde, buscando aumentar a cobertura e resolutividade dos serviços prestados e cumprir o princípio da integralidade da assistência, respeitadas as viabilidades técnicas e financeiras disponíveis;
- melhorar e ampliar a rede de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Modernização Gerencial:

- estabelecer parcerias e convênios com instituições locais, regionais, estaduais, federais e internacionais, buscando atender aos objetivos e prioridades definidos no Plano Municipal de Saúde;
- implantar Projeto de Modernização Gerencial, informatizando os diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, interligando-os interna e externamente a outros órgãos públicos e privados de acordo com as prioridades definidas para o município.



f) Recursos Humanos:

- promover a adequação e investir na capacitação das equipes das Unidades e Serviços de Saúde, incluindo o preparo para as funções gerenciais, respeitadas as viabilidades técnicas e financeiras disponíveis.

g) Controle, Avaliação e Auditoria:

- criar o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, com formação de equipe multidisciplinar, através de legislação própria, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde;
- implantar a rede de regulação dos serviços especializados e de referência, com a criação de protocolos clínicos e implantação da Central de Referências.

h) Controle Social:

- garantir a manutenção de estrutura de funcionamento e capacitação dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e a realização das Conferências Municipais correspondentes;
- garantir apoio e estrutura para a capacitação de representantes de Organizações Não Governamentais e usuários dos serviços de saúde ligados à Secretaria Municipal de Saúde;
- cumprir as Resoluções das Conferências Municipais específicas.

II – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Programa de Assistência e Promoção Social, objetivando melhorar o padrão alimentar e social, para pessoas ou famílias que não tenham condições de prover a própria vida com o fornecimento de cestas básicas, cobertores, roupas, leites e auxílio medicamento;
- Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente, possibilitando aos usuários a garantia de acesso aos bens, com vista ao resgate da cidadania, através da obtenção de primeiras e segundas vias de documentos, inclusão social, cuidados com higiene pessoal, doação de próteses, auxílio medicamentos, material escolar, auxílio natalidade, fotografias e fornecimento de cestas básicas;

l





- Programa de População Adulta de Rua e Migrante, propiciar atendimento adequado para que haja um controle efetivo da população de rua existente aqui no Município, possibilitando retorno à cidade de origem, daqueles que estejam de passagem, através de fornecimento de vale-transporte intermunicipal e proporcionar condições de integração social à população adulta de rua e migrante, criando oportunidades de fixação territorial e de autosustentabilidade;
- Programa de Assistência ao Idoso, implementando o Conselho Municipal do Idoso, construir um Centro de Convivência, a fim de proporcionar o desenvolvimento de atividades biogerontológicas, fortalecer as práticas associativas, produtivas, promocionais e de educação, contribuindo para a autonomia, o envelhecimento ativo e saudável, com prevenção do isolamento e exclusão social, melhorar o padrão alimentar e social, com o fornecimento de cestas básicas, cobertores e auxílio medicamento;
- Sepultamento de pessoas comprovadamente carentes.
- Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, desenvolvendo conhecimento nos jovens, levando-os a reflexão sobre suas vidas, adquirindo novos valores e mudanças de comportamento, preparando-os para atuarem junto as suas próprias comunidades, na área social (cidadania e meio ambiente), de modo intergeracional;
- Programa de Encaminhamento para Concessão de Benefícios de Prestação Continuada, garantindo um salário mínimo de benefício mensal às pessoas portadoras de deficiência e ao idoso que comprovem não possuírem meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
- Programa de Atendimento ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais para Revisão do BPC, avaliando e revisando os Benefícios concedidos pelo INSS, através de levantamento de questões sociais elaboração de um cadastro dos beneficiados, levantando suas características sociais em ordem de prioridade;
- Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF/NAF, oferecendo aos grupos familiares, espaços de crescimento e fortalecimento que lhes permitam assumir/reassumir seu papel de manter, educar, proteger e construir identidade.
- Programa de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência – APAE/Pestalozzi, proporcionando aos portadores de necessidades especiais, condições básicas ao

0





desenvolvimento de seu potencial intelectual, bem como a socialização e inclusão às diversas situações de vida.

- Programa Habitação Popular, estimular a organização dos moradores assistidos pelo projeto, por um lado melhorar a conservação dos imóveis, das vias públicas e das áreas comuns e, por um lado, ajudar a consolidar o movimento comunitário através da organização e participação dos moradores desses conjuntos, bem como a consolidação de suas lideranças;
- Programa Emergencial de Apoio as Vítimas de Enchentes e Desabamento, levantando as necessidades mais imediatas da população, oferecendo alternativas de espaço temporário para as vítimas de enchentes, fornecendo materiais de construção para reforma das casas, fornecer roupas, cobertores e cestas básicas;
- Serviço de Visitas Domiciliares, confecção de Relatórios e Encaminhamento à Rede de Serviços, atendendo as demandas da população que solicita serviços sociais.

### III – EDUCAÇÃO:

- Promover ações que busquem minimizar a repetência e a evasão escolar;
- Buscar a diminuição dos índices de analfabetismo e a elevação do grau de escolaridade;
- Construção de um almoxarifado específico para merenda, visando a melhora da qualidade e a diversificação dos produtos oferecidos na alimentação escolar;
- Construção de Escolas de Ensino Fundamental, ampliando a oferta de matrículas, para responder à demanda e a obrigatoriedade legal, buscando parceria;
- Aparelhamento, com a devida infra-estrutura de trabalho e operacionalização, da Biblioteca Itinerante Escolar;
- Construção e ampliação e reforma da rede municipal de ensino;
- Informatizar a rede municipal de ensino;
- Fornecer as condições básicas para que os profissionais e alunos, pais e/ou responsáveis, isto é, toda a comunidade escolar possa contribuir para o desenvolvimento de forma eficiente e eficaz o processo de ensino-aprendizagem;

l



- Promover eventos e intercâmbios pedagógicos-culturais, a níveis nacional e internacional, que estimulem as inteligências múltiplas dos estudantes;
- Ampliação e dinamização do transporte escolar público municipal;
- Fomentar a integração entre as escolas municipais e a comunidade;
- Desenvolver programas de capacitação, formação continuada e reciclagem dos profissionais de educação da rede municipal de ensino, incluindo convênios e contratos atuais e novos;
- Criação de Programas para auxiliar o aumento de arrecadação e o controle social, enquanto exercício de cidadania;
- Desenvolvimento de Programas de Educação Ambiental, em parceria;
- Desenvolvimento de Programa de assistência médico-odontológica, social e terapêutica, em parceria;
- Implantar novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;
- Implantar Programa de Informática educacional no Município;
- Implantar nova estrutura na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com a mais recente Reforma Administrativa;
- Construção de Estabelecimento Municipal Núcleo de Educação Especial, em parceria;
- Continuidade do convênio voltado para Educação Especial junto à APAE e PESTALOZZI e outras entidades com o mesmo fim;
- Desenvolvimento de Programa básico de Língua Brasileira de Sinais;
- Construção de Escola de Educação Infantil, para resposta à enorme demanda no Município, em parceria, universalizando o atendimento escolar;
- Desenvolvimento de Programas de Educação Infantil, em parceria.
- Continuar com o programa de capacitação dos professores junto da FERP e da UCAM e outros, atendendo determinação de Lei;

#### IV – SANEAMENTO:

- Construção de redes de esgoto, buscando a eliminação de valas a céu aberto, tendo como consequência a melhoria da qualidade de vida.
- Hidrometração da rede de água no município, sensibilizando e conscientizando a população quanto a importância da água e as implicações do seu desperdício,





buscando parcerias e convênios que atendam a população para uma nova etapa de desenvolvimento, visando redução de consumo de água e redução de custos.

- Construir, reformar, ampliar e adequar o sistema de tratamento de água, oferecendo água tratada e de boa qualidade a todo município.
- Gerenciar a distribuição e qualidade de água fornecida no município, melhorando a distribuição e qualidade de água, com qualificação da mão de obra, melhorando a fiscalização, adequando o laboratório de controle, visando atender as novas exigências da Portaria 1469 de dezembro/00 do Ministério da Saúde.
- Manutenção e reparos nas redes de água e esgoto, mantendo as redes já existentes de água e esgoto em perfeitas condições de uso.
- Reconstruir, reformar, ampliar e adequar o Centro de Manutenção da SMAE, acomodando toda a SMAE, em um só local, reconstruindo, reformando, ampliando e adequando as instalações a uma nova realidade, melhorando a forma de administrar e o atendimento ao público.

#### V – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- Instituir políticas de micro-crédito que estimulem a geração de emprego e renda;
- Estimular e gerenciar atividades para o desenvolvimento econômico do Município;
- Construir infra-estrutura adequada para implantação de novos empreendimentos no Município;
- Apoiar iniciativas de associativismo e cooperativismo nas comunidades;
- Revitalizar o centro comercial.

#### VI – DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Revisar o Plano Diretor do Município;
- Reestruturação da Defesa Civil Municipal;
- Elaborar o Plano Diretor de Saneamento e do Trânsito

##### a) Drenagem e Pavimentação:

- Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública;





- Construção, reforma e manutenção das vias públicas;
- Construção, ampliação e recuperação das galerias de captação de águas pluviais;
- Contenção de encostas;

b) Revitalização Municipal:

- Preservação e manutenção de abrigos de passageiros;
- Construção de um centro de comércio de vendedores autônomos;
- Restauração do patrimônio público;
- Otimização do trânsito, implantação de sinalização e regulamentação das linhas de ônibus;
- Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal e construção de capelas e cemitérios nos Distritos;
- Adequação do espaço físico da Rodoviária, objetivando maior conforto do usuário;
- Promover ações que facilitem o acesso de deficientes físicos;
- Promover a revitalização do setor ambiental, buscando arborizar, manter, ampliar e construir parques, jardins e praças públicas, adequando o espaço público as necessidades da população;
- Gerenciar a coleta de lixo atendendo amplamente a população, objetivando um padrão de qualidade no serviço desde a sua coleta até o destino final;
- Desapropriação e aquisição de terrenos e prédios para fins de adequação da administração pública.

c) Sistema Viário:

- Construção de passarelas, viadutos e pontes;
- Construção de ciclovias;
- Construção de calçadas.

VII - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

- Implementar programas de treinamento gerencial e capacitação dos servidores municipais

0



- Contratação de servidores públicos;
- Modernizar o sistema de telefonia;
- Reformular a estrutura administrativa de forma a agilizar o desenvolvimento dos processos administrativos;
- Implementar a microfilmagem do arquivo municipal;
- Descentralizar e manter a administração municipal com a implantação de sedes regionais nos Distritos;
- Revisar a planta de valores;
- Recadastramento do Imobiliário do Município;
- Criação de Juntas Fiscais;
- Incentivo ao pagamento de Tributos fiscais, com cobranças mais efetivas e fiscalização mais atuante;
- Elaboração e aplicação do Regimento Interno da Prefeitura;
- Recadastramento do mobiliário e imobiliário da Prefeitura;
- Ampliar e adequar as instalações físicas dos prédios públicos;
- Aparelhar conforme as necessidades os órgãos públicos;
- Avaliar, reformular e consolidar o Código Tributário e Administrativo do Município;
- Realizar convênios de interesse da municipalidade;
- Adotar modelo de gestão participativa e descentralizada;
- Valorização do servidor público quanto à qualificação profissional, plano de carreira, atualização salarial e benefícios como alimentação, transporte e ajuda educacional para o servidor e seus dependentes;
- Implantação e manutenção da Guarda Municipal;
- Implantação do Núcleo de Atendimento à Mulher – NUAM;
- Diagnosticar e avaliar dados gerenciais em todas as áreas do Município, implantando um Sistema Gerencial Municipal com acesso a todos os munícipes;
- Implantação do Plano Diretor de Informática - PDI
- Manutenção do PROCOM - Barra do Piraí.

#### VIII – TURISMO E CULTURA:

- Desenvolver o turismo cultural valorizando os recursos históricos e naturais do Município;

0



- Promover eventos que busquem o intercâmbio sócio cultural da região;
- Diagnosticar, sensibilizar e capacitar para as atividades turísticas no Município proporcionando uma nova fonte de recursos econômicos para a população;
- Desenvolver políticas públicas para o turismo, com a criação de Planos Diretores, com a função de normatizar o turismo no Município;
- Criar e manter a Casa de Cultura de Barra do Piraí como objetivo de abrigar o Museu Ferroviário e Histórico de Barra do Piraí, ampliando as oportunidades turísticas;
- Criação e implantação do Fundo Municipal de Cultura;
- Criação de espaços adequados para divulgação de trabalhos culturais de artistas locais e regionais.

#### IX – DESPORTO E LAZER:

- Desenvolver as atividades esportivas e recreativas de âmbito comunitário;
- Transporte para alunos e atletas que representem o Município em eventos educacionais-culturais;
- Construir e reformar os espaços de lazer público;
- Promover eventos que incentive a prática de atividades físicas;
- Proporcionar espaços de lazer às comunidades;
- Aprimorar os profissionais de Educação Física;
- Aparelhar, com a devida infra-estrutura de trabalho, o Ginásio Municipal de Esportes.

#### X - MEIO AMBIENTE:

- Zelar pela preservação das nascentes, minas, cursos d'água e rios.
- Realizar ações voltadas ao combate a erosão nas encostas próximo a zona urbana;
- Reflorestar as áreas públicas disponíveis, com alta declividade e em processo de degradação;
- Criação de programa de vigilância voluntária do meio ambiente;
- Promover a educação ambiental e difundir os princípios ambientalistas ;





- Criação de sistema de coleta de lixo seletiva com aterro sanitário próprio e reciclagem, inclusive com estímulo às iniciativas comunitárias e de entidades privadas visando alcançar a construção de usinas de reciclagem de lixo;
- Intensificar a fiscalização do lançamento de resíduos líquidos e sólidos indevidamente nos mananciais hídricos do município;
- Desenvolver ações de controle aos aterros e movimentação do solo;
- Desenvolver uma política de preservação e armazenamento dos recursos hídricos;
- Promover cursos, palestras, treinamentos aos jovens, em convênios com as escolas do município, sobre a preservação ambiental;
- Promover campanhas contra queimadas;
- Programa de abastecimento à gás natural e outras formas alternativas de combustível;
- Programa de incentivo à produção de tijolos ecológicos, e aproveitamento de entulhos de construção;
- Estimular e participar de estudos e ações que objetivem recuperar os Rios Piraí e Paraíba do Sul, viabilizando convênios com órgãos a fins e consórcios com municípios, reunindo informações sobre vazão, níveis de poluição, ciclos biológicos, etc.;
- Criar APAS (Áreas de Preservação Ambiental );
- Criar legislação Ambiental Municipal.
- Adquirir equipamentos e máquinas para melhor acompanhar a ações de proteção e fiscalização ambiental;
- Desenvolver o programa de coleta, tratamento e destinação final do lixo urbano.

#### XI - Desenvolvimento Rural:

- Implantar o Planejamento Rural respeitando as micro-bacias hidrográficas;
- Implantar programas de Turismo Rural;
- Implantar pólos específicos de desenvolvimento de atividades agropecuárias nos distritos;
- Incrementar o Parque Florestal, promovendo o reflorestamento de toda sua extensão, treinando e capacitando a mão de obra existente, preservando sua área, produzindo mudas, essências nativas para o reflorestamento e paisagismo(



parques, jardins públicos, ruas e praças), e de árvores frutíferas para o incentivo ao pequeno e médio produtor;

- Implantar programa de desenvolvimento da Agroindústria Rural;
- Desenvolver programa de extensão rural e assistência técnica voltada para agricultura familiar;
- Instalar viveiros de mudas nos distritos para recuperação da vegetação nativa;
- Promover a manutenção e recuperação das matas ciliares nas micro-bacias hidrográficas;
- Desenvolver programa de prevenção à erosão e recuperação das voçorocas;
- Criar serviço de controle sanitário vegetal e animal no município;
- Desenvolver programa de comercialização e armazenamento da produção rural;
- Acompanhar e fiscalizar a comercialização dos produtos agrotóxicos usados na região;
- Incentivar a implantação das hortas comunitárias;
- Desenvolver programas agrícolas em parceria com a EMATER-RIO e outras instituições de setores afins;
- Intensificar cursos e treinamentos de jovens nas atividades da economia rural.
- Adquirir máquinas e equipamentos em apoio às atividades rurais;
- Desenvolver um programa de desimpedimento, recuperação, manutenção e ampliação da malha das estradas vicinais.

## XII – HABITAÇÃO:

- Desenvolver projetos e viabilizar a construção de casa populares no município;
- Promover ações que diminuam o déficit habitacional.

**§1º.** O anexo I desta lei demonstra as metas fiscais.

**§2º.** O anexo II desta lei demonstra os riscos fiscais.

**Art. 3º.** As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.





**Art. 4º.** Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da metodologia denominada Orçamento Participativo.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º.** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro do corrente ano, nos termos do Art. 1º letra "c" da Lei Municipal nº 421, de 12.04.99, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 6º.** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Barra do Piraí compreenderá os seguintes orçamentos:

- I – Orçamento-fiscal;
- II – Orçamento-programa;
- III – Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 7º.** Integrará o Projeto de Lei do Orçamento Anual do município, o Orçamento-fiscal e o Orçamento-programa dos órgãos da Administração Descentralizada.

**Art. 8º.** A codificação da despesa pública obedecerá a classificação institucional, por categoria econômica e por função de governo.

**Art. 9º.** As receitas e despesas, inclusive as do Poder Legislativo, constante do orçamento da Administração Centralizada e as da Administração Descentralizada serão estimadas e fixadas com base nas arrecadações e gastos realizados nos últimos três exercícios financeiros encerrados.





**Art. 10º.** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que indicam sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos;
- b) Serviço da dívida;
- c) Transferências tributárias para Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

III – sejam relacionadas:

- A) Com a correção de erros e omissões;
- B) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 11.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta lei;

IV – sumário geral da receita por fonte e despesa por função de governo;

V – o demonstrativo da receita estimada e da despesa fixada segundo as categorias econômicas;

**Parágrafo único.** Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei nº 4.320, de 17.03.64.

0



**Art. 12.** O orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, indicando o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação.

**Art. 13.** O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos e Fundos Municipais, instituídos e mantido pelo Poder Público.

### CAPÍTULO III

## DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I

#### Diretrizes Gerais

**Art. 14.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Parágrafo único.** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação deverá:

I – manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48, da Lei Complementar nº 101/00.

II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo, serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2003 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/00.





**Art. 15.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, serão apresentadas no mês de agosto de 2002 e ficarão a disposição para consulta, na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, até a data limite de sua aprovação.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25 de 14.02.00.

**Art. 16.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outras esferas.

**Art. 18.** Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

**Art. 19.** As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

C



entrega do numerário ou da comunicação do crédito em conta corrente, com recibo passado pela entidade beneficiada.

**Art. 22.** Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para Câmara Municipal, Administração Direta – Secretarias e Fundos Municipais, exclusive transferências do Município.

§ 1º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

- I - Ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;
- II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

§ 2º A solicitação de abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados nesta Lei será submetida à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação acompanhada de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, que, aprovada, será remetida na forma de Decreto ao Prefeito Municipal.

**Art. 23.** As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computadas, para efeito do limite fixado no Art. 22 desta Lei.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal





- I – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III – contrapartida das operações de crédito;
- IV – precatórios judiciais.

**Art. 20.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 21.** Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às associações, agremiações e entidades de qualquer natureza, regularmente organizadas e que mantenham, satisfatoriamente, serviços que visem a um dos seguintes fins:

- I – promover e desenvolver a cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;
- II – promover o amparo ao menor, ao adolescente ou ao adulto desajustado ou enfermo;
- III – promover a defesa da saúde coletiva ou a assistência médico-social ou educacional;
- IV – promover o civismo e a educação política;
- V – promover o incremento do turismo e de festejos populares, em datas marcantes do calendário.

**§1º.** A entidade beneficiada pelo Município prestará contas, à Controladoria Geral do Município, da correta aplicação à subvenção recebida, não podendo receber outro benefício antes do cumprimento dessa obrigação.

**§ 2º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade particular deverá apresentar atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário, pelo Ministério Público ou por Conselho Tutelar, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, relatório das atividades da entidade e comprovante da

l



**Art. 24.** O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal.

**Art. 25.** O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 26.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III – as alterações tributárias.

**Art. 27.** O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o Art. 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei nº 9.424, de 24.12.96.

**Art. 28.** O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/00.

**Art. 29.** A lei orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,05% ( cinco décimo de milésimo por cento) da receita corrente líquida, destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### CAPÍTULO IV

l





## DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**Art. 30.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de agosto de 2002, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

**Art. 31.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2002, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.00 e do disposto nos Art. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 32.** No exercício de 2003, observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Art. 30 desta Lei;
- II – houver vacância, após 31 de agosto de 2002, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- IV – forem observados os limites previstos no Art. 39 desta Lei, ressalvado o disposto no Art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00.



22

**Art. 33.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 9.717, de 27.11.98, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 34.** No exercício de 2003, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido noventa e cinco por cento dos limites referidos no Art. 31 desta Lei, exceto o previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 35.** A proposta orçamentária assegurará recursos para treinamento, readaptação, reabilitação, reciclagem, e desenvolvimento profissional, visando garantir maior capacitação dos recursos humanos da Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 36.** O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

23





III – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

**Art. 37.** Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**Art. 38.** Realização do recadastramento dos imóveis no município, para atualização do cadastro imobiliário municipal.

**Art. 39.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 40.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de junho/2002.

**Art. 41.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2003.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



**Art. 42.** Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, das Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o Art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2002.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2003 ao Legislativo Municipal.

**Art. 44.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I, referido no parágrafo único do Art. 2º desta lei, esta será limitada em 50% do programado no cronograma de execução mensal de desembolso dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, excetuando-se as despesas com pessoal, encargos sociais, pagamento da dívida e despesas gerais na área de educação, saúde e saneamento.

**Parágrafo único.** Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 45.** Em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/00, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano.





**Art. 46.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2003, programação financeira e cronograma anual de desembolso mensal.

**Art. 47.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a responsabilidade pela coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei.

**Art. 48.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí.

**Art. 49.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 50.** Em caso do Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado, até 31/12/2002, o Executivo ficará autorizado a utilizar 1/12 (um doze avos), por mês do valor do orçamento proposto até a decisão do Legislativo.

**Art. 51.** O orçamento dos Fundos Municipais compreenderão:

- a) o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, de acordo com as especificações da Lei nº 4.320, de 17.03.64;
- b) o demonstrativo da receita de acordo com a fonte e origem dos recursos.

**Art. 52.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO 2002.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 80/02

Autor: Executivo Municipal

Mensagem nº 24/02

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

Para os cálculos de previsão das receitas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, para o exercício de 2003, foi utilizada a metodologia de média aritmética extraída da receita realizada dos anos de 2000, 2001 e da receita orçada de 2002, acrescida de 10% de atualização inflacionária, projetada pelo Governo Federal, levando em consideração o ano eleitoral.



**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ficará alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de reserva de contingência, o percentual de 0,05% da receita corrente líquida do município, para atender eventuais riscos provenientes de despesas judiciais extraordinárias, pendências junto a terceiros passíveis de serem futuramente honradas embora não se encontrem em demanda judicial e outros possíveis passivos contingentes.

C

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Barra do Pirai  
Gabinete do Presidente

**Evolução do Patrimônio Líquido Valores  
Nominais em R\$ mil  
(art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)**

Consolidação Geral

Exercício: 2003

Discriminação	1998	1999	2000	2001
Patrimônio/Capital	2.798.704,78	6.590.381,26	10.667.011,23	18.130.289,21
Reservas	-	-	-	-
Resultado acumulado	-	-	-	-
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>2.798.704,78</b>	<b>6.590.381,26</b>	<b>10.667.011,23</b>	<b>18.130.289,21</b>





**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**  
**(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar nº**  
**101/2000)**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**

**1) Resultados Atuariais**

Segue abaixo os resultados atuariais de forma detalhada, de acordo com quadros demonstrativos.

Foram utilizadas como premissas: a figura da Compensação Previdenciária que incidirá sobre os atuais servidores Ativos (quando de sua entrada em benefício), bem como sobre os atuais servidores Inativos e a existência de Patrimônio (referente a bens, direitos e ativos).

**1.1) Atual Nível de Contribuição**

O custeio praticado atualmente é de 17,0% de contribuição sobre a folha dos servidores Ativos Efetivos. A tabela abaixo representa estes valores:

<b>Contribuinte</b>	<b>Frequência Absoluta</b>	<b>Folha de Contribuição</b>	<b>Valor (%)</b>	<b>Receita (R\$ 1,00)</b>
Patrocinador	-	828.469,06	8,5%	70.419,87
Servidor Ativo Efetivo	1.887	828.469,06	8,5%	70.419,87
Aposentados	70	20.902,31	0,0%	0,00
Pensionistas	20	6.831,71	0,0%	0,00



## 1.2) Compensação Previdenciária (COMPREV)

A Compensação Previdenciária é o repasse a cargo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS) ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em função do tempo de contribuição do servidor público ao INSS.

São passíveis de Compensação Previdenciária somente os benefícios de aposentadoria e pensão dela decorrente, concedida a partir de 05 de outubro de 1988, exceto aposentadorias por Invalidez decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional e doenças graves, incuráveis ou contagiosas e pensões delas decorrentes.

O valor presente de repasses futuros referentes aos atuais servidores ativos foi estimado em **R\$ 35.845.974,37**.

Dos atuais servidores inativos, estimamos que **57** são passíveis de Compensação Previdenciária. Estes geram direitos a repasses mensais e a repasses em atraso relativos ao período de 05 de outubro de 1988 e em manutenção em 05 de maio de 1999 (lote de estoque), conforme os valores apresentados a seguir:

Fator	Valor (R\$ 1,00)
Lote de Estoque	95.724,12
Valor Presente da COMPREV Passada	418.778,54
Valor Presente da COMPREV Futura	1.912.476,23

Diante dos resultados acima mencionados, o valor presente total de Compensação Previdenciária a que o Regime Próprio teria direito a receber foi estimado **R\$ 38.272.953,26**.





### 1.3) Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada foi calculado em **R\$ 91.126.552,82**. Pelas estimativas de Compensação Previdenciária, **R\$ 37.758.450,60** serão de responsabilidade do **INSS** e os **R\$ 53.368.102,22** restantes ficam a cargo do **FPMBP**. A segmentação desse valor por grupos de servidores encontra-se conforme tabelas a seguir:

(R\$ 1,00)

Grupo	VPBF FPMBP	VPBF INSS	VPBF Total
Benefícios a Conceder	51.025.641,68	35.845.974,37	86.871.616,05
Benefícios Concedidos	2.342.460,54	1.912.476,23	4.254.936,77
Total	53.368.102,22	37.758.450,60	91.126.552,82

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores ativos é segregada entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

(R\$ 1,00)

Tipo de Benefício	VPBF FPMBP	VPBF INSS	VPBF Total
Aposentadoria Normal	45.463.563,66	32.356.359,52	77.819.923,18
Reversão da Aposentadoria Normal	5.085.942,26	3.489.614,85	8.575.557,11
Aposentadoria por Invalidez	120.212,94	0,00	120.212,94
Reversão da Aposentadoria por Invalidez	86.499,02	0,00	86.499,02
Pensão por Morte de Ativo	269.423,80	0,00	269.423,80
Total	51.025.641,68	35.845.974,37	86.871.616,05



A parcela do **VPBF** referente aos atuais servidores inativos e pensionistas é sub dividida entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

Tipo de Benefício	VPBF FPMBP	VPBF INSS	(R\$ 1,00)
			VPBF Total
Aposentadoria Normal	823.910,34	1.749.329,70	2.573.240,04
Reversão Aposentadoria Normal	59.683,39	163.146,53	222.829,92
Aposentadoria por Invalidez	274.183,01	0,00	274.183,01
Reversão Aposentadoria	98.971,81	0,00	98.971,81
Pensão por Morte de Ativo	1.085.711,99	0,00	1.085.711,99
Total	2.342.460,54	1.912.476,23	4.254.936,77

#### **1.4) Valor Presente dos Salários e Contribuições Futuras (VPSF) e (VPCF)**

Foram estimados Valores Presentes dos Salários e das Contribuições Futuras, em relação ao atual nível de contribuição:

##### **1.4.1) VPSF dos Servidores Ativos**

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de **R\$ 80.553.983,89**.

##### **1.4.2) VPCF dos Servidores Ativos**

Considerando as alíquotas de contribuição de 8,5% da parte patronal e 8,5% dos servidores ativos efetivos, foram encontrados os seguintes valores:

(R\$ 1,00)	
Contribuintes	VPCF
Patrocinador	6.847.088,63
Servidor Ativo Efetivo	6.847.088,63
Total	13.694.177,26



## 1.5) Reservas Matemáticas e Saldo Atuarial

### a) Reservas Matemáticas

As Reservas Matemáticas se darão conforme a tabela abaixo:

#### Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder - RMBaC:

(R\$ 1,00)

Fator	Valor (R\$ 1,00)
VPBF (BaC) TOTAL	86.871.616,05
- VPBF (BaC) INSS	35.845.974,37
= VPBF (BaC)	51.025.641,68
- VPCF (BaC : 23,53%)	13.694.177,26
<b>= RMBaC</b>	<b>37.331.464,42</b>

#### Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos - RMBC:

(R\$ 1,00)

Fator	Valor (R\$ 1,00)
VPBF (BC) Total	4.254.936,77
- VPBF (BC) INSS	1.912.476,23
= VPBF (BC)	2.342.460,54
- VPCF (BC : 0,0%)	0,00
<b>= RMBC</b>	<b>2.342.460,54</b>

Onde:

**VPBF = Valor Presente dos Benefícios Futuros**

**VPCF = Valor Presente das contribuições futuras considerando o atual nível de contribuição praticado.**

**BaC = Benefícios a Conceder**

**BC = Benefícios Concedidos**





## b) Saldo Atuarial

O Saldo Atuarial se dará conforme a tabela abaixo:

<b>Fator</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>
Reservas Matemáticas (BaC + BC)	39.673.924,96
- Patrimônio Constituído	3.125.000,00
- Lote de Estoque	95.724,12
- VP COMPREV Passada	418.778,54
<b>= Passivo Atuarial</b>	<b>36.034.422,30</b>

Onde:

**VP = Valor Presente**

**BaC = Benefícios a Conceder**

**BC = Benefícios Concedidos**

Conforme a Portaria 4.992, este Passivo Atuarial poderia ser financiado em até 35 anos. Neste caso o valor mensal do financiamento seria de R\$ 197.027,16, representando 23,78% da atual folha de contribuição. Este financiamento seria adicionado ao Plano de Custeio vigente e teria a duração fixa de 35 anos, independentemente da entrada em benefício dos servidores contribuintes. Isto implicaria na contribuição sobre o servidor mesmo após a aposentadoria, o que representaria contribuição de inativos ou aportes. Não consideramos este financiamento como solução para o déficit, mas sim como um indicador da gravidade do problema.

### 1.6) Plano de Custeio Necessário

Segregamos a população de Ativos, Inativos e Pensionistas em dois grupos conforme o nível de risco de entrada em benefício. São eles:

- **Riscos Expirados** : Servidores Inativos, Pensionistas e Servidores Ativos que já poderão se aposentar dentro do período de um ano;



- **Riscos não Expirados** : Servidores Ativos que somente entrarão em benefício após o prazo de um ano.

O Custo Total calculado é da ordem de **46,3%**. Este custo alto se deve ao déficit acumulado ao longo dos anos e que não foi solucionado. Entendemos que esta alíquota de contribuição representa um valor inadequado e inviável. O quadro da página seguinte discrimina os custos, detalhadamente, por evento.

O custo do Sistema está subdividido entre os diferentes tipos de riscos e eventos, conforme tabelas a seguir:

#### Riscos Expirados

Tipo de Evento	Custo
Aposentadoria e Pensões	7,2%

#### Riscos Não Expirados

Tipo de Evento	Custo Normal	Custo Especial
Aposentadoria Normal	10,6%	20,1%
Reversão da Aposentadoria Normal	1,2%	2,3%
Aposentadoria por Invalidez	0,6%	0,0%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez	0,6%	0,0%
Pensão por Morte de Ativo	1,6%	0,0%
Salário Família	0,07%	0,0%
Auxílio Reclusão	0,03%	0,0%
Sub – Totais	14,7%	22,4%
Sub – Total 1		37,1%
Despesas Administrativas		2,0%
Sub – Total 2		39,1%

#### Riscos Expirados + Riscos Não Expirados

Custo Total	46,3%
-------------	-------





## **2) Parecer Atuarial**

### **2.1 Quanto à base de dados utilizada**

Os resultados apresentados foram baseados em um banco com uma qualidade razoável de informações mas detectamos algumas ausências e inconsistências com relação aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Não existe nenhuma informação quanto aos dependentes, tanto dos servidores ativos quanto dos inativos. Quando o servidor é casado, foi estimada a data de nascimento do cônjuge, considerando que a diferença de idade entre servidor e cônjuge é de 4 anos, sendo o homem mais velho que a mulher. Para todos os servidores ativos e inativos foi considerado que o filho mais novo é 31 anos mais novo que o servidor.

Portanto os resultados encontrados refletem os valores da base de dados utilizada.

### **2.2 Quanto ao nível de reservas constituídas**

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio Previdenciário constituído, referente a Direitos no valor de **R\$ 3.125.000,00**. Foi estimado o Lote de Estoque no valor de **R\$ 95.724,12**. Foi estimada a COMPREV Passada no valor de **R\$ 418.778,54**. Estes valores são de suma importância e influenciam os resultados, pois diminuem o valor total da contribuição necessária para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema.

É fundamental que o patrimônio tenha rendimento real mínimo de 6,0% ao ano, para que no futuro e preserve-se o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.





### **2.3 Quanto ao nível das reservas matemáticas e o Saldo Atuarial do Sistema**

Seguindo as premissas atualmente utilizadas, as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder do Sistema Previdenciário encontram-se em **R\$ 37.331.464,42** e as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos encontram-se em **R\$ 2.342.460,54**.

Hoje a contribuição do Patronal é de 8,5%, e a do Servidor Ativo Efetivo é de 8,5%.

Foi encontrado um custo, em função do valor atual do montante dos encargos, de **46,3%**.

O sistema encontra-se deficitário e o valor de seu Passivo será de **R\$ 36.034.422,30**, caso as hipóteses e premissas adotadas venham a se confirmar.

### **2.4 Recomendações e sugestões**

Verificamos a necessidade de um cuidadoso trabalho de gerenciamento de passivos e ativos, de modo a alocar e investir da melhor maneira possível os aportes. A constituição e a administração das reservas constituem um trabalho essencial à saúde financeira e atuarial da previdência do Município de Barra do Piraí.

Convém apontar para a importância do trabalho de Compensação Previdenciária para que se possam apurar os resultados encontrados nesse trabalho. É importante ressaltar, também, que deve ser realizado acompanhamento constante da massa de servidores para averiguar os custos do plano.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

EXERCÍCIO: 2003

Discriminação	Anexo de Metas Fiscais						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)							
Valores Nominais em R\$ mil							
Receita Total (estimada no orçamento)	Não teve	29.639.027,00	29.940.000,00	31.392.835,68	32.063.997,13	33.895.266,68	35.695.769,82
Despesa Total (fixada no orçamento)	Não teve	29.639.027,00	29.940.000,00	31.392.835,68	32.063.997,13	33.895.266,68	35.695.769,82
Receita Total (realizada)	20.787.296,42	27.069.625,62	28.984.803,58				
(-) Aplicações Financeiras							
(-) Operações de Crédito							
(-) Receitas de Privatização							
= Receita Fiscal (I) ver obs. 1	20.787.296,42	27.069.625,62	28.984.803,58	31.392.835,68	32.063.997,13	33.895.266,68	35.695.769,82
Despesa Total (realizada)	21.522.480,52	26.552.612,20	27.695.556,99				
(-) Amortização da Dívida		1.683.365,17	2.466.412,74	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
(-) Concessão de Empréstimos							
(-) Títulos de capital já integralizados							
= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2	21.522.480,52	24.869.247,03	25.229.144,25	29.292.835,68	29.753.997,13	31.354.266,68	32.900.889,82
Resultado Primário (I - II)	(736.184,10)	2.200.378,59	3.756.659,33	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00	2.795.100,00
Dívida Consolidada	8.870.784,87	8.416.970,11	8.646.065,66	6.546.065,66	4.236.065,66	1.645.065,66	
(-) Total do Ativo Financeiro	862.549,63	925.748,29	3.024.011,14	3.205.451,81	3.525.997,00	3.878.596,70	4.266.456,37
Dívida Consolidada Líquida	8.008.235,24	7.491.221,82	5.622.054,52	3.340.613,85	710.068,66	(2.183.531,04)	
Dívida Fiscal Líquida ver obs. 3	8.008.235,24	7.491.221,82	5.622.054,52	3.340.613,85	710.068,66	(2.183.531,04)	
Resultado Nominal	(1.333.653,95)	(517.013,42)	(1.869.167,20)	(2.281.440,77)	(2.630.545,19)	447.014,15	4.266.456,37

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento

(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento

(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização



EXERCÍCIO: 2003

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Discriminação	Anexo de Metas Fiscais						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)</b>							
Valores Médios do Exercício Atual em R\$ mil							
Receita Total (estimada no orçamento)	Não teve	30.937.216,38	32.074.722,00	32.836.906,12	34.347.403,80	35.927.384,37	37.580.044,05
Despesa Total (fixada no orçamento)	Não teve	30.937.216,38	32.074.722,00	32.836.906,12	34.347.403,80	35.927.384,37	37.580.044,05
Receita Total (realizada)	22.583.318,83	28.255.275,22	31.051.420,00				
(-) Aplicações Financeiras							
(-) Operações de Crédito							
(-) Receitas de Privatização							
<b>= Receita Fiscal (f) ver obs. 1</b>	<b>22.583.318,83</b>	<b>28.255.275,22</b>	<b>31.051.420,00</b>	<b>32.836.906,12</b>	<b>34.347.403,80</b>	<b>35.927.384,37</b>	<b>37.580.044,05</b>
Despesa Total (realizada)	23.382.022,84	27.715.616,61	29.670.250,20				
(-) Amortização da Dívida		1.757.096,56	2.642.267,97	2.196.600,00	2.297.643,60	2.403.335,21	2.513.888,63
(-) Concessão de Empréstimos							
(-) Títulos de capital já integralizados							
<b>= Despesa Fiscal (ff) ver obs. 2</b>	<b>23.382.022,84</b>	<b>25.958.520,05</b>	<b>27.027.982,23</b>	<b>30.196.236,98</b>	<b>32.049.760,20</b>	<b>33.524.049,16</b>	<b>35.066.155,42</b>
<b>Resultado Primário (I - II)</b>	<b>(798.704,01)</b>	<b>2.296.755,17</b>	<b>4.023.437,77</b>	<b>2.196.600,00</b>	<b>2.297.643,60</b>	<b>2.403.335,21</b>	<b>2.513.888,63</b>
Dívida Consolidada	9.637.220,68	8.785.633,40	9.262.530,14	6.847.184,68	4.549.541,08	2.146.205,87	
(-) Total do Ativo Financeiro	937.073,92	966.296,07	3.239.623,13	3.352.902,59	3.507.136,11	3.668.464,37	3.837.213,73
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>8.700.146,76</b>	<b>7.819.337,33</b>	<b>6.022.907,01</b>	<b>3.494.282,09</b>	<b>1.042.404,97</b>	<b>(1.522.258,50)</b>	
<b>Dívida Fiscal Líquida ver obs. 3</b>	<b>8.700.146,76</b>	<b>7.819.337,33</b>	<b>6.022.907,01</b>	<b>3.494.282,09</b>	<b>1.042.404,97</b>	<b>(1.522.258,50)</b>	
<b>Resultado Nominal</b>		<b>(880.809,43)</b>	<b>(1.796.430,32)</b>	<b>(2.528.624,92)</b>	<b>(2.451.877,12)</b>	<b>(2.564.663,47)</b>	<b>3.837.213,73</b>

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento

(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento

(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização



Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí EXERCÍCIO: 2003

Discriminação	Anexo de Metas Fiscais						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)							
Valores Nominais em R\$ mil							
Receita Total (estimada no orçamento)	885.600,00	1.927.700,00	2.066.050,00	1.840.000,00	1.871.274,12	2.185.573,96	2.162.177,63
Despesa Total (fixada no orçamento)	885.600,00	1.927.700,00	2.066.050,00	1.840.000,00	1.871.274,12	2.185.573,96	2.162.177,63
Receita Total (realizada)	1.047.573,27	1.014.092,72	2.249.382,14				
(-) Aplicações Financeiras	40.007,05	99.733,68	228.124,97				
(-) Operações de Crédito							
(-) Receitas de Privatização							
<b>= Receita Fiscal (I) ver obs. 1</b>	1.007.566,22	914.359,04	2.021.257,17	1.840.000,00	1.871.274,12	2.185.573,96	2.162.177,63
Despesa Total (realizada)	306.616,95	482.761,66	436.256,31				
(-) Amortização da Dívida							
(-) Concessão de Empréstimos							
(-) Títulos de capital já integralizados							
<b>= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2</b>	306.616,95	482.761,66	436.256,31	1.840.000,00	1.871.274,12	2.185.573,96	2.162.177,63
<b>Resultado Primário (I - II)</b>	700.949,27	431.597,38	1.585.000,86	-	-	-	-
Dívida Consolidada	4.239,12	3.000,00	0	0	0	0	0
(-) Total do Ativo Financeiro	784.998,40	1.315.159,92	3.125.285,75	3.312.802,90	3.511.571,07	3.722.265,33	3.945.601,25
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>(780.759,28)</b>	<b>(1.312.159,92)</b>	<b>(3.125.285,75)</b>	<b>(3.312.802,90)</b>	<b>(3.511.571,07)</b>	<b>(3.722.265,33)</b>	<b>(3.945.601,25)</b>
<b>Dívida Fiscal Líquida ver obs. 3</b>	<b>(780.759,28)</b>	<b>(1.312.159,92)</b>	<b>(3.125.285,75)</b>	<b>(3.312.802,90)</b>	<b>(3.511.571,07)</b>	<b>(3.722.265,33)</b>	<b>(3.945.601,25)</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(734.935,17)</b>	<b>(531.400,64)</b>	<b>(1.813.125,83)</b>	<b>(187.517,15)</b>	<b>(198.768,17)</b>	<b>(210.694,26)</b>	<b>(223.335,92)</b>

- (1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento  
(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento  
(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização



**Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí**

**EXERCÍCIO: 2003**

Discriminação	Anexo de Metas Fiscais						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)							
Valores Médios do Exercício Atual em R\$ mil							
Receita Total (estimada no orçamento)	962.115,84	2.012.133,26	2.213.359,37	1.924.640,00	2.013.173,44	2.105.779,42	2.202.645,27
Despesa Total (fixada no orçamento)	962.115,84	2.012.133,26	2.213.359,37	1.924.640,00	2.013.173,44	2.105.779,42	2.202.645,27
Receita Total (realizada)	1.138.083,60	1.058.509,98	2.409.763,09				
(-) Aplicações Financeiras	43.463,66	104.102,02	244.390,28				
(-) Operações de Crédito							
(-) Receitas de Privatização							
<b>= Receita Fiscal (I) ver obs. 1</b>	<b>1.094.619,94</b>	<b>954.407,96</b>	<b>2.165.372,81</b>	<b>1.924.640,00</b>	<b>2.013.173,44</b>	<b>2.105.779,42</b>	<b>2.202.645,27</b>
Despesa Total (realizada)	333.108,65	503.906,62	467.361,38				
(-) Amortização da Dívida							
(-) Concessão de Empréstimos							
(-) Títulos de capital já integralizados							
<b>= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2</b>	<b>333.108,65</b>	<b>503.906,62</b>	<b>467.361,38</b>	<b>1.924.640,00</b>	<b>2.013.173,44</b>	<b>2.105.779,42</b>	<b>2.202.645,27</b>
<b>Resultado Primário ( I - II )</b>	<b>761.511,29</b>	<b>450.501,34</b>	<b>1.698.011,43</b>				
Dívida Consolidada	4.605,38	3.131,40	0	0	0	0	0
(-) Total do Ativo Financeiro	852.822,26	1.372.763,92	3.348.118,62	3.465.191,83	3.624.590,65	3.791.321,82	3.965.722,62
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>(848.216,88)</b>	<b>(1.369.632,52)</b>	<b>(3.348.118,62)</b>	<b>(3.465.191,83)</b>	<b>(3.624.590,65)</b>	<b>(3.791.321,82)</b>	<b>(3.965.722,62)</b>
<b>Dívida Fiscal Líquida ver obs.3</b>	<b>(848.216,88)</b>	<b>(1.369.632,52)</b>	<b>(3.348.118,62)</b>	<b>(3.465.191,83)</b>	<b>(3.624.590,65)</b>	<b>(3.791.321,82)</b>	<b>(3.965.722,62)</b>
<b>Resultado Nominal</b>		<b>(521.415,64)</b>	<b>(1.978.486,10)</b>	<b>(117.073,21)</b>	<b>(159.398,82)</b>	<b>(166.731,17)</b>	<b>(174.400,80)</b>

- (1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento  
(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento  
(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização



Estado do Rio de Janeiro  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
 GABINETE DO PRESIDENTE

Fundo Municipal para Infância e da Adolescência EXERCÍCIO: 2003

Discriminação	Anexo de Metas Fiscais									
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Valores Nominais em R\$ mil		
<b>Receita Total (estimada no orçamento)</b>	Não teve	Não teve	Não teve	117.800,00	114.975,41	124.505,12	131.002,86			
<b>Despesa Total (fixada no orçamento)</b>	Não teve	Não teve	Não teve	117.800,00	114.975,41	125.505,12	131.002,86			
Receita Total (realizada)	69.639,99	88.985,30	106.784,00							
(-) Aplicações Financeiras	426,50									
(-) Operações de Crédito										
(-) Receitas de Privatização										
<b>= Receita Fiscal (I) ver obs. 1</b>	69.213,49	88.985,30	106.784,00	117.800,00	114.975,41	124.505,12	131.002,86			
Despesa Total (realizada)	71.912,16	84.964,70	92.381,50							
(-) Amortização da Dívida										
(-) Concessão de Empréstimos										
(-) Títulos de capital já integralizados										
<b>= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2</b>	71.912,16	84.964,70	92.381,50	117.800,00	114.975,41	124.505,12	131.002,86			
<b>Resultado Primário (I - II)</b>	(2.698,67)	4.020,60	14.402,50							
Dívida Consolidada	0	0	0	0	0	0	0			
(-) Total do Ativo Financeiro	1.751,80	5.772,40	20.174,90	22.192,39	24.411,63	26.852,79	29.538,07			
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	(1.751,80)	(5.772,40)	(20.174,90)	(22.192,39)	(24.411,63)	(26.852,79)	(29.538,07)			
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	(1.751,80)	(5.772,40)	(20.174,90)	(22.192,39)	(24.411,63)	(26.852,79)	(29.538,07)			
<b>Resultado Nominal</b>	(1.845,67)	(4.020,60)	(14.402,50)	(15.842,75)	(17.427,03)	(19.169,73)	(21.086,70)			

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento  
 (2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento  
 (3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização



Fundo Municipal para Infância e da Adolescência

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Médios do Exercício Atual em R\$ mil

Discriminação	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>Receita Total (estimada no orçamento)</b>	Não teve	Não teve	Não teve	123.218,80	128.886,86	134.815,66	141.017,18
<b>Despesa Total (fixada no orçamento)</b>	Não teve	Não teve	Não teve	123.218,80	128.886,86	134.815,66	141.017,18
Receita Total (realizada)	75.656,89	92.882,86	114.397,70				
(-) Aplicações Financeiras	463,35						
(-) Operações de Crédito							
(-) Receitas de Privatização							
<b>= Receita Fiscal (I)</b>	<b>ver obs. 1</b>	76.120,24	92.882,86	114.397,70	123.218,80	128.886,86	134.815,66
Despesa Total (realizada)	78.125,37	88.686,15	98.968,30				
(-) Amortização da Dívida							
(-) Concessão de Empréstimos							
(-) Títulos de capital já integralizados							
<b>= Despesa Fiscal (II)</b>	<b>ver obs. 2</b>	78.125,37	88.686,15	98.968,30	123.218,80	128.886,86	134.815,66
<b>Resultado Primário (I - II)</b>	2.005,13	4.196,71	15.429,40	-	-	-	-
Dívida Consolidada	0	0	0	0	0	0	0
(-) Total do Ativo Financeiro	1.903,16	6.025,23	21.613,37	23.213,24	24.281,05	25.397,98	26.566,29
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>(1.903,16)</b>	<b>(6.025,23)</b>	<b>(21.613,37)</b>	<b>(23.213,24)</b>	<b>(24.281,05)</b>	<b>(25.397,98)</b>	<b>(26.566,29)</b>
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>ver obs. 3</b>	<b>(1.903,16)</b>	<b>(6.025,23)</b>	<b>(21.613,37)</b>	<b>(23.213,24)</b>	<b>(24.281,05)</b>	<b>(26.566,29)</b>
<b>Resultado Nominal</b>		<b>(4.122,07)</b>	<b>(15.588,14)</b>	<b>(1.599,87)</b>	<b>(1.067,81)</b>	<b>(1.116,93)</b>	<b>(1.168,31)</b>

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento

(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento

(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização



Fundo Municipal de Assistência Social

EXERCÍCIO: 2003

Discriminação	Anexo de Metas Fiscais						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>Receita Total (estimada no orçamento)</b>			142.451,70	288.800,00	317.680,00	349.448,00	350.506,94
<b>Despesa Total (fixada no orçamento)</b>			142.451,70	288.800,00	317.680,00	349.448,00	350.506,94
Receita Total (realizada)			142.451,70				
(-) Aplicações Financeiras			2.209,84				
(-) Operações de Crédito							
(-) Receitas de Privatização							
<b>= Receita Fiscal (I) ver obs. 1</b>			140.241,86	288.800,00	317.680,00	349.448,00	350.506,94
Despesa Total (realizada)			98.952,58				
(-) Amortização da Dívida							
(-) Concessão de Empréstimos							
(-) Títulos de capital já integralizados							
<b>= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2</b>			98.952,58	288.800,00	317.680,00	349.448,00	350.506,94
<b>Resultado Primário ( I - II )</b>			41.289,28				
Dívida Consolidada	0		0	0	0	0	0
(-) Total do Ativo Financeiro	5.995,38		51.435,15	56.578,67	62.236,54	68.460,19	75.306,21
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>(5.995,38)</b>		<b>(51.435,15)</b>	<b>(56.578,67)</b>	<b>(62.236,54)</b>	<b>(68.460,19)</b>	<b>(75.306,21)</b>
<b>Dívida Fiscal Líquida ver obs.3</b>	<b>(5.995,38)</b>		<b>(51.435,15)</b>	<b>(56.578,67)</b>	<b>(62.236,54)</b>	<b>(68.460,19)</b>	<b>(75.306,21)</b>
<b>Resultado Nominal</b>			<b>(45.439,77)</b>	<b>(5.143,52)</b>	<b>(5.657,87)</b>	<b>(6.223,65)</b>	<b>(6.846,02)</b>

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento

(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento

(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização



Fundo Municipal de Assistência Social

EXERCÍCIO: 2003

Discriminação	Anexo de Metas Fiscais						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
<b>Receita Total (estimada no orçamento)</b>			152.608,51	302.084,80	332.293,28	365.522,61	366.630,26
<b>Despesa Total (fixada no orçamento)</b>			152.608,51	302.084,80	332.293,28	365.522,61	366.630,26
Receita Total (realizada)			152.608,51				
(-) Aplicações Financeiras			2.367,40				
(-) Operações de Crédito							
(-) Receitas de Privatização							
<b>= Receita Fiscal (I) ver obs. 1</b>			150.241,11	302.084,80	332.293,28	365.522,61	366.630,26
Despesa Total (realizada)			106.007,90				
(-) Amortização da Dívida							
(-) Concessão de Empréstimos							
(-) Títulos de capital já integralizados							
<b>= Despesa Fiscal (II) ver obs. 2</b>			106.007,90	302.084,80	332.293,28	365.522,61	366.630,26
<b>Resultado Primário (I - II)</b>			44.233,21				
Dívida Consolidada	0		0	0	0	0	0
(-) Total do Ativo Financeiro	6.257,98		55.102,48	59.181,29	65.099,42	71.609,36	78.770,30
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>(6.257,98)</b>		<b>(55.102,48)</b>	<b>(59.181,29)</b>	<b>(65.099,42)</b>	<b>(71.609,36)</b>	<b>(78.770,30)</b>
<b>Dívida Fiscal Líquida ver obs.3</b>	<b>(6.257,98)</b>		<b>(55.102,48)</b>	<b>(59.181,29)</b>	<b>(65.099,42)</b>	<b>(71.609,36)</b>	<b>(78.770,30)</b>
<b>Resultado Nominal</b>			<b>(48.844,50)</b>	<b>(4.078,81)</b>	<b>(5.918,13)</b>	<b>(6.509,94)</b>	<b>(7.160,94)</b>

(1) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a receita total prevista no orçamento

(2) Para o exercício atual e os seguintes, utilizar a despesa total fixada no orçamento

(3) Dívida fiscal líquida = Dívida consolidada líquida + receitas de privatização





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

EXERCÍCIO 2003

ANEXO DE METAS FISCAIS

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art 4º, §2º, Inciso I da LC 101/00)

Discriminação	Exercício 2000			Exercício 2001			Exercício Atual	
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%		
RECEITA TOTAL	29.639.027,00	27.069.625,62	91,33	29.940.000,00	28.984.803,58	96,81	31.392.835,68	31.392.835,68
DESPESA TOTAL	29.639.027,00	26.552.612,20	89,59	29.940.000,00	27.695.556,99	92,5	31.392.835,68	31.392.835,68
RESULTADO PRIMÁRIO	2.601.000,00	2.200.378,59	84,6	1.500.000,00	3.755.659,33	250,38	2.100.000,00	2.100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	2.601.000,00	8.416.970,11	325,34	1.500.000,00	8.646.065,66	576,4	2.100.000,00	2.100.000,00
RESULTADO NOMINAL	-	(517.013,42)	0	-	(1.869.167,20)	0	-	-



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

EXERCÍCIO 2003

ANEXO DE METAS FISCAIS

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art 4º, §2º, Inciso I da LC 101/00)

Discriminação	Exercício 2000*		%	Exercício 2001*		%	Exercício Atual	
	Lei	Realizado		Lei	Realizado		Exercício Atual	
RECEITA TOTAL	-	88.985,30	0	-	106.784,00	0	117.800,00	
DESPESA TOTAL	-	84.964,70	0	-	92.381,50	0	117.800,00	
RESULTADO PRIMÁRIO	-	4.020,60	0	-	14.402,50	0	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA	-	-	0	-	-	0	-	
RESULTADO NOMINAL	-	(4.020,60)	0	-	(14.402,50)	0	-	

\*Não teve orçamento.





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
CABINETE DO PRESIDENTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXERCÍCIO 2003

ANEXO DE METAS FISCAIS

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, §2º, Inciso I da LC 101/00)

Discriminação	Exercício 2000			Exercício 2001			Exercício Atual	
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%		
RECEITA TOTAL	1.927.700,00	1.014.092,72	52,61	2.066.050,00	2.249.382,14	108,87		1.840.000,00
DESPESA TOTAL	1.927.700,00	482.761,66	25,04	2.066.050,00	436.256,31	21,12		1.840.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	-	431.597,38	0	-	1.585.000,86	0		-
DÍVIDA CONSOLIDADA	-	3.000,00	0	-	-	0		-
RESULTADO NOMINAL	-	(531.400,64)	0	-	(1.813.125,83)	0		-



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO 2003

ANEXO DE METAS FISCAIS

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art 4º, §2º, Inciso I da LC. 101/00)

Discriminação	Exercício 2000*		Exercício 2001		Exercício Atual	
	Lei	Realizado %	Lei	Realizado %		
RECEITA TOTAL	-	-	142.451,70	142.451,70	0	288.800,00
DESPESA TOTAL	-	-	142.451,70	98.952,58	69,46	288.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO	-	-	-	41.289,28	0	-
DÍVIDA CONSOLIDADA	-	-	-	-	0	-
RESULTADO NOMINAL	-	-	-	(45.439,77)	0	-

\*Não teve orçamento.